

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL (ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO PRAIA VERMELHA /1987)

Quartel no Rio de Janeiro, 8 de março de 2023 (quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 36/2023

Para conhecimento desta Prefeitura e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVICO

1. Para o dia 09 MAR 23 (quinta-feira)

Serviço	Posto/Grad	Nome
Representante do Comando	3° Sgt	LÚCIA MORAES
Soldado Permanência	Sd	HILÁRIO
Soldado Permanência	Sd	D.MELO

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. BOLETIM DO EXÉRCITO (BE) - Transcrição

Foi transcrito a seguinte matéria do BE Nº 7, de 17 de fevereiro de 2023.

PORTARIA – CPO/C Ex N° 01, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

"Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha, para as promoções em 31 de julho de 2023."

- O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 5.200, de 30 de agosto de 2004; pelo Decreto nº 5.335, de 12 de janeiro de 2005; pelo Decreto nº 9.129, de 17 de agosto de 2.017; pelo Decreto nº 9.408, de 13 de junho de 2018; pelo Decreto nº 9.886, de junho de 2019; combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.017, de 3 de agosto de 2015; e pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.773, de 2 de dezembro de 2015, resolve:
- Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha (QAE), para as promoções em 31 de julho de 2023.
- Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:
- I publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 31 de julho de 2023;
- II publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);
- III designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções (oficiais-generais e coronéis), conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR, até 15 de março de 2023;
- IV determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:
- a) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:
- 1. declaração, de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;
- 2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM); e
- 3. cópias do extrato da Ficha Individual e da Ficha Disciplinar;
- b) acessem o sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na rede mundial de

computadores (Internet), campo Informações do Pessoal, e tomem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

- V informar, até 20 de março de 2023, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP, na Internet; VI determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; VII determinar aos coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade:
- a) que remetam para o endereço eletrônico da Diretoria de Avaliação de Promoções (D A Prom) s1qae@daprom.eb.mil.br, até 24 de março de 2023, 1 (uma) via da Ficha de Dados Funcionais de Coronel Incluído nos Limites (conforme modelo do Anexo E), digitalizada (formato de arquivo de processamento de texto ".doc" ou compatível), cujo modelo digital está disponível para download no sítio eletrônico da D A Prom na Internet, por meio do caminho legislação/promoções/oficiais/cadernos informativos (não há necessidade de envio, caso tenha sido remetida anteriormente e o coronel a que se refira não tenha registros novos na BDCP);
- b) caso a sua foto 3x4 cm constante do SiCaPEx não tenha sido feita no posto atual, colorida e sobre fundo branco, com o uniforme 5° Z1 e de frente, que seja atualizada, conforme o previsto no Aviso nº 79 Atualização de foto no SiCaPEx, de 1° de agosto de 2022, publicado na página da intranet do DGP; e
- c) que acessem, no sítio eletrônico da D A Prom na Internet, em Cadernos Informativos, o caderno "O Coronel em Quadro de Acesso por Escolha", que visa elucidar eventuais dúvidas a respeito da situação dos integrantes desse quadro, face à legislação em vigor;
- VIII informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoções, tais como:
- a) pedido de transferência para a reserva remunerada;
- b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;
- c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- d) for preso cautelarmente, enquanto a prisão não for revogada;
- e) for réu em ação penal por crime doloso, enquanto a sentença final não houver transitado em julgado;
- f) submissão a Conselho de Justificação; g) falecimento; h) entrada em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);
- i) situação de agregação ou reversão;
- j) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;
- k) demissão;
- l) indiciamento em Inquérito Policial Militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;

- m) desaparecimento, extravio ou deserção; e
- n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.
- § 1º Os oficiais-generais abrangidos pelos limites de antiguidade, no que se refere aos documentos listados nos itens da alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo, devem apresentar apenas o extrato da sua Ficha Individual.
- § 2º Em todas as informações citadas no inciso VIII do caput deste artigo devem constar, obrigatoriamente:
- I posto do militar;
- II Arma, Quadro ou Serviço;
- III número de identidade militar;
- IV nome completo;
- V no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, Seção Judiciária e autor; e
- VI outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.
- Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.
- Art. 4º Os coronéis das turmas de formação discriminadas nos incisos I a IV deste artigo, abrangidos pelos limites de antiguidade, deverão providenciar a documentação e realizar os procedimentos previstos no art. 2º desta Portaria:
- I combatentes: 1994;
- II intendentes: 1994;
- III engenheiros militares: 1993 (AMAN), 1993 (IME) e 1994 (IME); e
- IV médicos: 1996.
- Art. 5º Os coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade, mas que não integram as turmas discriminadas nos incisos de I a IV do art. 4º desta Portaria ou que não atendam ao prescrito nos art. 8º, 9º e 13 do RLPOAFA, estão dispensados de providenciar a documentação e realizar os procedimentos previstos no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação do ato de dispensa em BI na OM de vinculação do militar.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor com a sua publicação."

Cel ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

FÉRIAS - Concessão

Concedo, de acordo com o inciso XVIII, do Art 21, do RISG e Portaria nº 039, de 28 de janeiro de 2015, do Comandante do Exército, 30 (trinta) dias de período de férias, relativas ao ano de 2022:

Início: 06 MAR 23 Término: 04 ABR 23 Pronto em: 05 ABR 23

3° Sgt RENATO GOMES COELHO

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Repasse Associação de Compossuidores

Repasse

Ainda sobre o DIEX Nº 5778-IMM/ ECEME/ECEME de 19DEZ22, do Subcomandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, com solicitação de apoio financeiro para arcar com os custos na iniciação da Associação de Compossuidores do Edifício Praia Vermelha (ACEPV).

Informo que esta Prefeitura Militar atenderá a 3ª parcela de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reias), da solicitação contida no DIEx supracitado.

Informo, ainda, que as outras duas parcelas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reias) cada, foram pagas conforme OFÍCIO N°1-SET FINANCEIRO/FISCALIZAÇÃO/PMZS de 2JAN23, por meio da publicação em BI Nr° 96, de 22DEZ22.

Em consequência:

a) Setor Financeiro efetuar a transferência do recurso supracitado à ACEPV (CNPJ 48.118.953/0001-85), por meio da conta-corrente nº 52053-5, agência 0287-9, do Banco do Brasil, e informar à Associação.

(Nota nº 6764, de 2 de março de 2023, da(o) Sec PNR)

b. DURAÇÃO DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA

1. Publico que foram concluídos os serviços de manutenção no PNR, localizado na Rua Coelho Cintra, nº515-A – Vila Militar de Copacabana, conforme a PORTARIA - C Ex N º 1846, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022, para a utilização da modalidade de contrapartida não financeira a) Duração da contrapartida não financeira:

Parcela	Mês de referência	Valor parcela	Saldo
Valor inicial			R\$ 2.015,98
1	abr/23	R\$ 191,25	R\$ 1.824,73
2	mai/23	R\$ 191,25	R\$ 1.633,48
3	jun/23	R\$ 191,25	R\$ 1.442,23
4	jul/23	R\$ 191,25	R\$ 1.250,98
5	ago/23	R\$ 191,25	R\$ 1.059,73
6	set/23	R\$ 191,25	R\$ 868,48
7	out/23	R\$ 191,25	R\$ 677,23
8	nov/23	R\$ 191,25	R\$ 485,98
9	dez/23	R\$ 191,25	R\$ 294,73
10	jan/24	R\$ 191,25	R\$ 103,48
11	fev/24	R\$ 103,48	R\$ 0,00

Em consequência:

- a) determino que a taxa de uso de PNR seja implantada no mês subsequente ao término da contrapartida não financeira.
- b) autorizo a permissionário 3º Sgt KELLY CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO MARQUI, a ocupar o PNR.
- c) o Chefe da Seção de PNR e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.
- d) a militar deverá ser implantada a partir de MAR 24.

c. COMISSÃO DE EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS - Nomeação

Conforme prescreve a PORTARIA – CPO/C Ex Nº 01, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções ao posto de GEN BDA, em 31 JUL 23, DETERMINO:

O Comandante do Contingente encaminhe o militar para a realização da inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 31 JUL 23.

A 1ª Seção publique o resultado das inspeções de saúde em Boletim de Acesso Restrito da Unidade e o Operador do SiCaPEx faça o cadastramento dos respectivos resultados.

Nomeio a Comissão de Exame de Dados Individuais, composta pelo 1º JOÃO GONÇALVES DE

(Continuação do BI Nr 36, de 08/03/2023, do(a) PMZS)

Pag nº 190

BARROS NETO, 2° Sgt ADRIANO **SILVA** SANTOS e o 3° Sgt PABLO **RAMADAS** DA CRUZ, para confeccionar, até 14 MAR 23, o relatório do exame de dados individuais do militar incluído nos limites quantitativos para a promoção, conforme modelo do Anexo B à supracitada Portaria, examinando as Fichas de Valorização do Mérito, Fichas Individuais e as Fichas Disciplinares Individuais do militar a seguir relacionado, tomando como base as alterações ocorridas e publicadas em BI da OM até o dia 15 MAR 23.

Cel ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

d. BOLETIM ADMINISTRATIVO - Distribuição

Com este Boletim Interno está sendo distribuído o Boletim Administrativo Nº 07 de 07 MAR 23, que trata de assuntos referentes à Fiscalização Administrativa desta Prefeitura Militar.

Em consequência: o Fiscal Admistrativo e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - pelo Prefeito Militar da Zona Sul

Concedo 01 (um) dia de dispensa como recompensa, de acordo com a alínea "e", inciso XV, do Artigo 23, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) e do inciso III, do Artigo 67, do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, do Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

1° Ten LUCIANO PEREIRA BEZERRA

Em consequência, o Ch 1ª Seç, o referido militar e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Solução ao DIEx Nº 7-SEÇ TÉCNICA/PMZS, de 03 de março de 2023)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO - Cel

Prefeito Militar da Zona Sul